



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 971, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer distribuição de brindes, mediante sorteio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras mediante procedimento licitatório e distribuição de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, motocicleta motorizada, com até 125cc, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. A presente lei tem como objetivo autorizar a compra e distribuição de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Os prêmios de que trata o artigo 1º poderão serem sorteados aos munícipes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, páscoa, do servidor público, da emancipação política e administrativa do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças e natal;

Art. 4º. A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único. O decreto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

Art. 6º. Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 10 de agosto de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICACÃO

Ato oficial originário do PLE 078/2022, aprovado em 09 de agosto de 2022 e Publicado no Diário Oficial do Município em: 10/08/2022, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000

DOC.DIGITADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira
www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17